



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de cadeiras de rodas sob medida para atender os pacientes com necessidades especiais e fornecimento de cadeiras de rodas padrão, cadeira de rodas de banho, para atendimentos em centros de saúde e no Hospital Geral e Maternidade de Pedreiras, para atender as necessidades da Secretária de Saúde durante o ano de 2020.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considera-se justa a contratação, uma vez que, a Secretaria de Saúde não dispõe dos meios necessários para fornecer as cadeiras de rodas. Desta forma, é lícita a contratação de empresa especializada em tal seguimento.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO I

Cadeira de rodas pacientes necessidades especiais

Item	Especificação	Descrição	Quantidade
01	Estrutura do quadro	Monobloco	01
	Material	Duralumínio	
	Assento	Anatômico	
	Largura do assento	35 cm	
	Profundidade do assento	35 cm	
	Encosto	Anatômico e Reclinável	
	Largura do encosto	35 cm	
	Altura do encosto	50 cm	
	Tilt	Presente	
	Rodas dianteiras	Eixo removível pneu maciço	
	Rodas traseiras	Eixo removível pneu inflável	
	Tipo de Raio	Alumínio	
	Rodas anti-tombo	Presentes, bilaterais	
	Tipo de punho	Escamoteavel	
	Apoio para cabeça	Removível	
	Apoio para pés	Removível Não elevavel	
	Apoio de panturrilha	Faixa	
	Pedal	Fixo	
	Aro de propulsão	Liso	
Protetor lateral de roupa	Plástico, com abas		
Freios	Barra superior		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



02	Estrutura do quadro	Monobloco	01
	Material	Aço ou Duralumínio	
	Assento	Anatômico	
	Largura do assento	44 cm	
	Profundidade do assento	44 cm	
	Encosto	Anatômico e Reclinável	
	Largura do encosto	44 cm	
	Altura do encosto	55 cm	
	Tilt	Presente	
	Rodas dianteiras	Eixo removível pneu maciço	
	Rodas traseiras	Eixo removível Pneu inflável	
	Tipo de Raio	Alumínio	
	Rodas anti-tombo	Ausentes	
	Tipo de punho	Escamoteavel	
	Apoio para cabeça	Removível	
	Apoio para pés	Removível Não elevavel	
	Apoio de panturrilha	Faixa	
	Pedal	Giratório	
	Protetor lateral de roupa	Plástico, sem abas	
	Freios	Barra superior	
03	Estrutura do quadro	X	01
	Material	Duralumínio	
	Assento	Nylon	
	Largura do assento	30 cm	
	Profundidade do assento	30 cm	
	Encosto	Nylon e não reclinável	
	Largura do encosto	30 cm	
	Altura do encosto	30 cm	
	Tilt	Ausente	
	Rodas dianteiras	Eixo removível pneu maciço	
	Rodas traseiras	Eixo removível Pneu inflável	
	Tipo de Raio	Alumínio	
	Rodas anti-roubo	Presente	
	Tipo de punho	Bengala	
	Apoio para cabeça	Ausente	
	Apoio para pés	Removível Não elevavel	
	Apoio de panturrilha	Faixa	
Pedal	Giratório		
Aro de propulsão	Liso		
Protetor lateral de roupa	Plástico, com abas		
Freios	Barra superior		
04	Estrutura do quadro	X	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



Material	Duralumínio
Assento	Nylon
Largura do assento	33 cm
Profundidade do assento	32 cm
Encosto	Nylon e não reclinável
Largura do encosto	33 cm
Altura do encosto	36 cm
Tilt	Ausente
Rodas dianteiras	Eixo removível pneu maciço
Rodas traseiras	Eixo removível Pneu inflável
Tipo de Raio	Alumínio
Rodas anti-roubo	Presente
Tipo de punho	Bengala
Apoio para cabeça	Presente
Apoio para pés	Removível Não elevavel
Apoio de panturrilha	Faixa
Pedal	Giratório
Aro de propulsão	Liso
Protetor lateral de roupa	Plástico, com abas
Freios	Barra superior

Cadeiras de Rodas para atendimentos gerais

Item	Especificações	Descrição	Quant.
05	Cadeira de rodas PESO: 16kG Limite: 100KG Chassi tubular em aço; Dobrável em sistema "X" simples; Apoio de pé removível, rebatível lateralmente, com regulagem na altura e faixa ajustável (velcro) para apoio posterior na região de panturrilha; Apoio de braços escamoteáveis e escalonado com suporte almofadado; Garfo longo adaptado com roda dianteira de 8"; Roda traseira de 24", eixo fixo, pneu de borracha macia antifuro;	Medidas gerais Alt. Assento - 5 cm Larg. Assento - 43 cm Comp. Assento - 41 cm Alt. Encosto s/Assento - 42 cm Alt. encosto c/ Assento - 36 cm Larg. Encosto - 40 cm Altura do início do assento até o chão - 57 cm Comp. Cadeira (final da roda traseira até o começo do apoio do pé) - 1m 02 cm	04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



	Estofamentos resistentes e duráveis fixados com parafusos; Alavanca de freio ergonômico funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento; Tip. Assist. - suporte de assistência ao condutor para transposição de pequenos desníveis; inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	Comp. Cadeira (final da roda traseira s/ apoio dos pés) - 76 cm Larg. Cadeira de roda a roda - 60 cm	
06	Cadeira De Banho Higiênica • Construída em aço • Pintura eletrostática epóxi • Rodas traseiras 24" com pneus maciços • Apoios para pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura	<ul style="list-style-type: none">• Apoios para braços removíveis• Freios bilaterais• Largura do assento 40cm• Capacidade para 100 Kg	04

4 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor estimado será de R\$ 15.584,87 (Quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 30 dias a contar da nota de empenho, conforme discriminado no Anexo I, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor da Prefeitura Municipal de Pedreiras.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua São Benedito, s/nº - São Francisco
CEP: 65725-000 – PEDREIRAS/MA



7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas no presente ajuste, constituem-se ainda obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 27 de fevereiro de 2020


KARENN CYNTHIA SANTOS E SILVA BORGES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2017